



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos
TERMO DE QUITAÇÃO Nº 9692167/2026

Processo Nº 23.29.000046653-4

TERMO DE AJUSTE PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, Av. PL – 01, Qd. APM-09, Lt. 01 Centro Administrativo Municipal – Parque Lozandes, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **SANDRO DA MABEL ANTONIO SCODRO**, brasileiro, portador do R.G. nº 1989524 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.790.468-71 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, Sr. **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025, doravante denominada **DEVEDORA**.

NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.555.766/0001-32, com sede na Avenida Nicolau Copernico, Qd. 01-A, Lt. 07, Jardim da Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo Sr. **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n 2088130 DGPC/GO e CPF 812.070.771-00, doravante denominada **CREDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

1.1. A **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, credora da importância estimada do valor de **R\$ 1.120.801,96 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)**, decorrente da prestação de serviços radiológicos à **CREDORA**, por meio do Contrato nº 2305/2021.

1.2. Do sobredito valor, a **CREDORA** resolve ofertar o desconto de 40% (sessenta e um vírgula dezoito por cento) da dívida estimada, para fins de negociação da quitação do débito, passando o valor da dívida a ser de **R\$ 672.481,18 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

2.1. O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pelo presente instrumento, reconhece a certeza, a liquidez e a exigibilidade do crédito mencionado na Cláusula Primeira, no valor **R\$ 1.120.801,96 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)**, assumindo total responsabilidade pelo adimplemento da dívida.

PARAGRAFO ÚNICO– O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, por mera liberalidade aceita receber o valor de **R\$ 672.481,18 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)** em

parcela única, como quitação integral da dívida decorrente do Contrato nº 2305/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O não pagamento do valor, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando a **DEVEDORA**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito remanescente, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da quitação dos valores informados no item 3.1 da Cláusula Terceira, a **CREatora** reconhece a quitação integral da dívida e o encerramento dos processos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde, os quais não poderão mais ser reclamados pelo seu respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDEZ DA DÍVIDA

4.1. O presente instrumento faz prova da liquidez e certeza do crédito da **CREATORA**, valendo como título executivo extrajudicial, conforme previsto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE PAGADORA

5.1. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo **DEVEDOR** por meio de transferência bancária, à conta da Dotação Orçamentária decorrente do Tesouro Municipal como fonte pagadora, devendo o valor ser transferido para conta da **CREATORA**, qual seja, Banco SICCOB: 756, C/C: 1373-0.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR

6.1. O **DEVEDOR** declara-se responsável pelo cumprimento de todas as obrigações, principal e acessória, resultantes deste Instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO

7.1. Após cumpridas todas as obrigações ora ajustadas, notadamente o pagamento integral do presente acordo, ambas as partes dar-se-ão plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem entre si, inclusive eventuais pleitos de indenizações de qualquer natureza, quanto aos valores aqui pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito para dirimir as questões oriundas deste instrumento, o foro da cidade de Goiânia-GO.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes do presente instrumento, por meio de seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas que a esta também subscrevem.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Roosevelt Ferreira de Barros Almeida
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sandro Mabel
PREFEITO DE GOIÂNIA



Documento assinado eletronicamente por **Roosevelt Ferreira de Barros Almeida, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9692167** e o código CRC **83219255**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000046653-4

SEI Nº 9692167v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS

Processo SEI **23.29.000046653-4**

DEVEDOR(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDOR(A): NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

DO CRÉDITO PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

A **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** é credora da importância estimada do valor de **R\$ 1.120.801,96 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)**, decorrente da prestação de serviços radiológicos à **CREDORA**, por meio do Contrato nº 2305/2021.

Do sobredito valor, a **CREDORA** resolve ofertar o desconto de 40% (sessenta e um vírgula dezoito por cento) da dívida estimada, para fins de negociação da quitação do débito, passando o valor da dívida a ser de **R\$ 672.481,18 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**.

DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** pelo presente instrumento, reconhece a certeza, a liquidez e a exigibilidade do crédito mencionado na Cláusula Primeira, no valor **R\$ 1.120.801,96 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)**, assumindo total responsabilidade pelo adimplemento da dívida.

PARAGRAFO ÚNICO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

DO PAGAMENTO:

A **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, por mera liberalidade aceita receber o valor de **R\$ 672.481,18 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)** em parcela única, como quitação integral da dívida decorrente do Contrato nº 2305/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento do valor, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando a **DEVEDORA**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito remanescente, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da quitação dos valores informados no item 3.1 da Cláusula Terceira, a **CREDORA** reconhece a quitação integral da dívida e o encerramento dos processos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde, os quais não poderão mais ser reclamados pelo seu respectivo objeto.

Data da assinatura: 27 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9844183** e o código CRC **02C7DA39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000046653-4

SEI Nº 9844183v1